

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE MAREMA – SAA Marema Unidade I
Responsável legal: Diretor-Presidente Roberta Maas dos Anjos

CNPJ 82 508 433/0036-47

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados em www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

Escritório Central: Rua Vidal Ramos, 390, Centro, Marema
CEP 89 860 000
FONE (0xx) 49 3354 0262 Ramal 250

Laboratório Reg. Chapecó: Rua Castro Alves, 715E, São Cristóvão, Chapecó
CEP 89 803 111
FONE: (0xx) 49 3321 2793

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Vigilância Sanitária: Rua Voluntários da Pátria, 177, Marema
CEP 89 860 000
FONE (0xx) 49 3354 0022

Identificação do Manancial e Particularidades do Sistema de Abastecimento

A captação de água bruta do SAA (Sistema de Abastecimento de Água) Marema Unidade I ocorre em manancial subterrâneo, por meio de um (01) poço tubular profundo, perfurado entre 100 e 300m de profundidade, em basalto (rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta de minerais de quartzo, mica e feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidro geológica característica do oeste catarinense. As obras de captação de água por meio de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, uma vez que os mananciais subterrâneos são naturalmente mais protegidos de agentes poluidores. Além disso, a qualidade da água extraída, em geral, é adequada ao consumo humano, dispensando tratamento convencional ou avançado.

A CASAN realiza o monitoramento do manancial de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

As condições e padrões de qualidade de água desse manancial são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 396, de 07 de abril de 2008, e o órgão que fiscaliza o cumprimento dessa Resolução é o IMA (Instituto do Meio Ambiente).

Escritório (IMA): Tv Ilma Rosa De Nês, 91 D, 2º Andar, Centro, Chapecó

CEP: 89 801 014

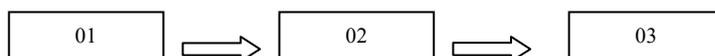
Fone: (49) 2049-9500 (49) 2049-9501

E-mail: chapeco@ima.sc.gov.br

CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O tratamento de água é realizado em uma (01) unidade de tratamento. O esquema abaixo apresenta, de maneira simplificada, os processos envolvidos no SAA Marema Unidade I.



01 Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre tomada de água no poço e bombeamento até a unidade de tratamento.

02 Tratamento final

Desinfecção química por meio da adição de hipoclorito de cálcio e adição de flúor para colaborar para redução da incidência da cárie dentária.

03 Reservação e Distribuição

Concluído o tratamento, a água potável é armazenada em reservatórios e, por meio de canalizações, segue até as unidades consumidoras.

| Superintendência: Regional do Oeste | | Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição | | | | |
|---|--------------------------------|--|--------------|------------|-------------------|---|
| Agência: Agência de Xaxim/DOP de Marema | | Período de: 01/01/2022 à 31/12/2022 | | | | |
| Meses | Parâmetros | Cloro Residual | Cor aparente | Turbidez | Coliformes Totais | E.Coli / Colif. Turvo |
| Jan-22 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Feb-22 | Nº de análises realizadas | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | Nº de análises fora do padrão | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Mar-22 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Apr-22 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| May-22 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Jun-22 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 4 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Jul-22 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 4 | 4 | 5 | 5 |
| Aug-22 | Nº de análises realizadas | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| Sep-22 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Oct-22 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Nov-22 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Dec-22 | Nº de análises realizadas | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11 | | 0,2 <= 5,0 mg/L | <= 15,0 uH | <= 5,0 NTU | Ausência | Ausência em 100 ml em 100% das amostras |

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados, seguindo o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

- Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microrganismos.
- Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.
- Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.
- Coliformes Totais: Microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.
- E.Coli: Microrganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6 – São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, conforme consta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.